

PREFEITURA DE PALESTINA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 01/2019, PUBLICADO EM 07 DE AGOSTO DE 2019

A prefeitura do município de Palestina, estado de Alagoas, através da comissão devidamente nomeada para conduzir o presente processo de concurso público, autorizado pela prefeita Eliane Silva Lisboa, torna público o presente edital de concurso público que visa à contratação de profissionais para os cargos relacionados neste instrumento.

ÍNDICE

CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO 2: DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO(A)
CAPÍTULO 3: DO CRONOGRAMA PREVISTO
CAPÍTULO 4: DOS CARGOS
CAPÍTULO 5: DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
CAPÍTULO 6: DAS VAGAS
CAPÍTULO 7: DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO
CAPÍTULO 8: DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
CAPÍTULO 9: DAS PROVAS OBJETIVAS
CAPÍTULO 10: DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)
CAPÍTULO 11: DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
CAPÍTULO 12: DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS
CAPÍTULO 13: DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE
CAPÍTULO 14: DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE
CAPÍTULO 15: DOS RESULTADOS
CAPÍTULO 16: DOS RECURSOS
CAPÍTULO 17: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
CAPÍTULO 18: DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO
CAPÍTULO 19: DO PROVIMENTO DOS CARGOS
CAPÍTULO 20: DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CAPÍTULO 21: DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES
CAPÍTULO 22: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I - DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL
ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES
ANEXO III - DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
ANEXO IV - MODELO DO CARTÃO RESPOSTA
ANEXO V - PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto de Administração e Tecnologia, denominado ADM&TEC, sediado na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 05, bairro da Torre, cidade de Recife, Estado de Pernambuco - CEP: 50.710-010. Fone: (81) 3445.4469.
2. O concurso público será realizado sob a responsabilidade do Instituto ADM&TEC inclusive no que concerne à realização das provas, cabendo ao prefeito de PALESTINA efetuar a homologação, convocação e nomeação dos candidatos aprovados.
3. O concurso público destina-se a selecionar candidatos (as) visando ao preenchimento de vagas em cargos na forma como se encontram estabelecidos nos ANEXOS I e II deste edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salários e cargas horárias.
4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da comissão do concurso e do Instituto ADM&TEC, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.
5. Os documentos entregues em conformidade com o edital nas diversas etapas deste concurso público não serão devolvidos em hipótese alguma.
6. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão nomeados (as) no período de validade deste concurso, a critério da prefeitura de Palestina.
7. Serão nomeados (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) segundo a ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades da prefeitura de Palestina.
8. Os (as) candidatos (as) nomeados (as) estarão subordinados (as) ao regime jurídico único dos servidores do município de Palestina e demais legislações municipais, estaduais e federais.

9. As provas serão realizadas no município de Palestina e em municípios próximos, conforme disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pelo ADM&TEC e quantitativo de inscritos, sendo aplicada aos domingos, nos turnos da manhã e/ou da tarde.
10. O presente concurso público será realizado sob a supervisão de uma comissão do concurso público.

1.A. ETAPAS DO CERTAME

1. Serão realizadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para TODOS OS CARGOS, conforme conteúdo programático disponível no ANEXO III deste edital.
2. Exclusivamente para os cargos de professor, será realizada prova de títulos (etapa de 2ª fase) de caráter classificatório.
3. Exclusivamente para os cargos de agente comunitário de saúde e agente de endemias, será realizado curso de formação (etapa de 2ª fase) de caráter eliminatório.
4. As disposições complementares para as etapas de 2ª fase poderão constar em edital específico publicado no momento de convocação para a respectiva fase.

CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

2.A. DOS DIREITOS DO (A) CANDIDATO (A)

1. O (a) candidato (a) poderá submeter recursos através do formulário do site do ADM&TEC, nos prazos determinados neste edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para a sua submissão.
2. O (a) candidato (a) poderá solicitar esclarecimentos adicionais através do telefone (81) 3445.4469 ou do e-mail concursos@admtec.org.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h.
3. O (a) candidato (a) poderá, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, solicitar correção de seus dados cadastrais.
4. O (a) candidato (a) que atender aos requisitos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, ou seja, que se enquadrar no disposto no decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá fazê-la, desde que apresente corretamente todos os documentos necessários, dentro do prazo e meio estabelecidos neste edital.

2.B. DOS DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

1. O (a) candidato (a) deverá tratar respeitosamente todos os demais candidatos e também todos os representantes do Instituto ADM&TEC, inclusive coordenadores, fiscais e avaliadores, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital.
2. O (a) candidato (a) deverá zelar pelo ambiente de realização das provas, bem como todo o material de aplicação do concurso.
3. O (a) candidato (a) deverá agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos necessários, não utilizando meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame, cumprindo rigorosamente as disposições do presente edital.
4. O (a) candidato (a) deverá responsabilizar-se por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
5. O (a) candidato (a) deverá estar ciente dos requisitos de escolaridade, vencimento, carga horária e atribuições do (s) cargo (s) a que se inscreveu.
6. **O (a) candidato (a) deverá ler este edital e estar ciente dos dispositivos do referido documento.**
7. O (a) candidato (a) deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto atual e nítida, no qual constem seus dados pessoais de forma legível, de modo a permitir a sua identificação pela equipe do ADM&TEC.
8. O (a) candidato (a) deverá obedecer a todas as determinações deste edital, às normas informadas na sinalização dos locais de realização das etapas deste certame e às determinações e orientações dos coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.
9. O (a) candidato (a), na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado (a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo/área/especialidade por ocasião da posse.

CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO

1. O concurso público será realizado nas datas prováveis descritas a seguir:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do edital do concurso.	07/08/2019	www.admtec.org.br, www.palestina.al.gov.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Período de impugnação do edital através do formulário de recurso disponível no site do Adm&Tec.	De 07/08/2019 até 09/08/2019	www.admtec.org.br (através do formulário de recursos)
Abertura do período de realização das inscrições.	12/08/2019	www.admtec.org.br
Período de inscrição dos candidatos hipossuficientes e recebimento de documentação.	De 12/08/2019 até 14/08/2019	www.admtec.org.br
Divulgação dos horários de prova.	Até 26/08/2019	www.admtec.org.br, www.palestina.al.gov.br
Início do período de emissão do boleto de pagamento.	A partir de 26/08/2019	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	Até 30/08/2019	www.admtec.org.br, www.palestina.al.gov.br
Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	De 30/08/2019 até 01/09/2019	www.admtec.org.br
Resultado final das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	Até 02/09/2019	www.admtec.org.br, www.palestina.al.gov.br
Término do período de realização das inscrições.	Até 27/09/2019, às 13h00	www.admtec.org.br
Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as).	De 28/09/2019 até 30/09/2019	www.admtec.org.br
Data final para pagamento do boleto.	Até 02/10/2019 (horário bancário)	O boleto pode ser emitido através do site: www.admtec.org.br
Publicação da concorrência por categoria profissional.	Até 09/10/2019	www.admtec.org.br, www.palestina.al.gov.br
Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, local e horário das provas objetivas.	Até 11/10/2019	www.admtec.org.br
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS.	27/10/2019	MUNICÍPIO DE PALESTINA E MUNICÍPIOS PRÓXIMOS, CONFORME LOCAL E HORÁRIO INFORMADOS NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI.
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	28/10/2019	www.admtec.org.br, www.palestina.al.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas.	De 28/10/2019 até 30/10/2019	www.admtec.org.br
Publicação das respostas aos recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas.	Até 11/11/2019	www.admtec.org.br, www.palestina.al.gov.br
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas.	Até 11/11/2019	www.admtec.org.br, www.palestina.al.gov.br
Publicação do edital de convocação para a realização da prova de títulos.	Até 18/11/2019	www.admtec.org.br, www.palestina.al.gov.br
Publicação do edital de convocação para a realização do curso de formação.	Até 18/11/2019	www.admtec.org.br, www.palestina.al.gov.br
Recebimento de documentação referente à prova de títulos.	De 20/11/2019 até 22/11/2019	Endereço a ser informado através do edital de convocação.
Realização do curso de formação.	De 25/11/2019 até 29/11/2019	Endereço a ser informado através do edital de convocação.
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos.	Até 29/11/2019	www.admtec.org.br, www.palestina.al.gov.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Divulgação do resultado preliminar do curso de formação.	Até 09/12/2019	www.admtec.org.br, www.palestina.al.gov.br
Recebimento de recursos sobre o resultado preliminar da prova de títulos.	De 02/12/2019 até 04/12/2019	www.admtec.org.br
Recebimento de recursos sobre o resultado preliminar do curso de formação.	De 09/12/2019 até 11/12/2019	www.admtec.org.br
Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado preliminar da prova de títulos.	Até 18/12/2019	www.admtec.org.br
Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado preliminar do curso de formação.	Até 26/12/2019	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado final da prova de títulos.	Até 19/12/2019	www.admtec.org.br, www.palestina.al.gov.br
Divulgação do resultado final do curso de formação.	27/12/2019	www.admtec.org.br, www.palestina.al.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do concurso.	Até 06/01/2020	www.admtec.org.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do concurso.	De 06/01/2019 até 08/01/2019	www.admtec.org.br
Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado preliminar do concurso.	Até 15/01/2020	www.admtec.org.br, www.palestina.al.gov.br
Divulgação do resultado final do concurso.	Até 15/01/2020	www.admtec.org.br, www.palestina.al.gov.br

2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, podendo ser aplicada ao domingo, nos horários a seguir (horário local):

PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Turno da manhã	07h00 (Sete horas) Horário local	08h00 (Oito horas) Horário local	08h15 (Oito e quinze) Horário local	11h15 (Onze e quinze) Horário local
Turno da tarde	14h00 (Quatorze horas) Horário local	15h00 (Quinze horas) Horário local	15h15 (Quinze e quinze) Horário local	18h15 (Dezoito e quinze) Horário local

2. Poderá o ADM&TEC e a comissão executiva do concurso público realizar alterações nas datas previstas no cronograma deste edital.

3. O Instituto ADM&TEC determinará o local de aplicação das provas objetivas dos cargos a depender da disponibilidade dos locais oferecidos pelo município de Palestina e municípios próximos, em conformidade com os critérios de adequação definidos por este Instituto.

CAPÍTULO 4. DOS CARGOS

1. O quantitativo de cargos e vagas do concurso público está descrito no ANEXO I deste edital.
2. Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte da prefeitura de Palestina, com base na legislação municipal, estadual e/ou federal vigente, no momento da posse.
3. Na possibilidade de o quadro de remuneração dos cargos do concurso estar defasado em relação à legislação municipal, será respeitado o estabelecido nesta última. E, especificamente, a respeito da remuneração dos profissionais do magistério, será respeitado o piso nacional, fixado na lei nacional vigente.
4. Conforme determinado no artigo 7º da lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.

CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. São requisitos básicos para a investidura no cargo:
 - a. ser aprovado (a) neste concurso público.
 - b. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
 - c. Estar em gozo dos direitos políticos.
 - d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
 - e. Estar quite com as obrigações eleitorais.
 - f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital.
 - g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
 - h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
 - i. Cumprir as determinações deste edital.
 - j. Atender aos requisitos da legislação vigente para a investidura no cargo.
2. Por ocasião da posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
 - b. Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
 - c. 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
 - d. Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
 - e. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - f. cédula de identidade (original e cópia);
 - g. Certidão de Nascimento, se solteiro (original e cópia);
 - h. Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
 - i. Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
 - j. comprovação de registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste edital (original e cópia);
 - k. comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);
 - l. identidade profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
 - m. Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);
 - n. Título de Eleitor (ou certidão da justiça eleitoral de quitação das obrigações eleitorais) e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia).
3. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o (a) candidato (a) nomeado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.
4. Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao laudo médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.
5. O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

CAPÍTULO 6. DAS VAGAS

6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS

1. As informações sobre o total de vagas por categoria profissional estão disponíveis no ANEXO I deste edital.
2. As informações sobre as atribuições, vencimentos e requisitos para os cargos estão disponíveis no ANEXO II deste edital.
3. As determinações deste edital não substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada cargo e categoria profissional.

6.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do número total de vagas, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no concurso, nos termos do § 2º do artigo 5º da lei nº 8.112/1990.

3. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o (a) candidato (a) portador (a) de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
4. Apenas concorrerá à reserva de vagas para PCD o (a) candidato (a) que identificar-se como tal no ato da inscrição, através do campo específico no formulário de inscrição.
5. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no concurso público ou no exame médico, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.
6. A pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização das referidas provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
8. O (a) candidato (a) que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos (às) candidatos (as) com deficiência.
9. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
10. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD

1. O (a) candidato (a) com deficiência aprovado (a) no concurso será convocado (a) antes da nomeação e submetido (a) a uma avaliação realizada por uma equipe multidisciplinar da prefeitura de Palestina, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do disposto no artigo 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e nos termos do decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
2. O (a) candidato (a) terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à equipe multidisciplinar.
3. O (a) candidato (a) que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado (a) da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência, devendo constar da lista geral de classificação.
4. Para a avaliação, o (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie e grau ou nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a equipe multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
5. Não haverá segunda chamada para a avaliação por equipe multidisciplinar, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a) com deficiência à avaliação.
6. Se a deficiência do (a) candidato (a) não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o (a) candidato (a) será classificado (a) em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.
7. As vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência ou por reprovação no concurso ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da equipe multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) com estrita observância à ordem classificatória.
8. O laudo médico, sempre que solicitado, em qualquer das etapas deste certame terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
9. Durante o estágio probatório, uma equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência da pessoa com deficiência (PCD). A equipe multiprofissional será composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo (a) candidato (a), conforme disposto no decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1. Os (as) candidatos (as) poderão obter esclarecimentos sobre o processo de inscrição através do e-mail concursos@admtec.org.br e do telefone (81) 3445.4469.
2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a).
5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo o ADM&TEC do direito de excluir do concurso público aquele (a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
6. O ADM&TEC poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao (à) candidato (a) através do correio eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção e a atualização de seu correio eletrônico, o que não desobriga o (a) candidato (a) do dever de observar o edital e suas atualizações.
7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.
8. Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso instalado na página eletrônica da prefeitura de Palestina www.palestina.al.gov.br ou no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no período descrito no cronograma deste edital.
9. O ADM&TEC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do (a) candidato (a), falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. O (a) candidato (a) assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da lei.
11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo.

7.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, através do link de acesso instalado na página eletrônica da prefeitura de Palestina www.palestina.al.gov.br ou diretamente no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
2. O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargo de nível fundamental	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Cargo de nível médio	R\$ 100,00 (cem reais)
Cargo de nível superior	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

3. Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, no prazo determinado neste edital, o (a) candidato (a) poderá imprimir o boleto bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da rede bancária.
4. O (a) candidato (a) poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção “emissão de boleto bancário”, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
5. Não serão permitidos depósitos, transferências bancárias, postal, fax ou forma diversa daquela descrita neste edital como forma de realização ou pagamento da inscrição.
6. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.admtec.org.br, através do e-mail concursos@admtec.org.br ou através de contato telefônico no número (81) 3445-4469.
7. O (a) candidato (a) poderá consultar a situação de pagamento da inscrição no site www.admtec.org.br, dois dias úteis após o pagamento do boleto bancário em agências da rede bancária.
8. O comprovante de inscrição poderá ser emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) nos dias previstos no cronograma do concurso público e deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) até o final do certame.
9. Caso haja algum erro ou omissão detectada na sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o (a) candidato (a) poderá acessar o site do ADM&TEC e solicitar a correção dos seus dados pessoais de inscrição no link específico para esse fim, no período determinado no cronograma deste edital.
10. O (a) candidato (a) apenas deverá efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição para o cargo ao qual deseja concorrer.
11. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição apenas estará disponível para emissão após a divulgação dos horários de realização das provas neste edital, de modo a permitir ao candidato efetivar o pagamento da taxa de inscrição para os cargos sem conflito de horário.
12. O (a) candidato (a) deve estar ciente de que só poderá realizar uma prova objetiva por turno.

13. O (a) candidato (a) poderá solicitar a correção dos seus dados cadastrais pessoais no período definido no cronograma do concurso público.
14. No momento da realização da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via internet.
15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame.
16. As inscrições serão pagas exclusivamente através de boleto bancário gerado através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
17. O (a) candidato (a), no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na rede bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.admtec.org.br e no boleto de pagamento da inscrição, até a data do vencimento do boleto bancário.
18. Apenas será considerada confirmada a inscrição do (a) candidato (a) no concurso público no momento da confirmação do crédito, por parte da rede bancária, referente ao pagamento do respectivo boleto bancário.
19. O Cartão de confirmação de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do (a) candidato (a) ao longo de todo o concurso público.
20. O (a) candidato (a) poderá acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) para imprimir a confirmação de sua inscrição no período estabelecido no cronograma deste edital.
21. Para a confirmação da inscrição, o (a) candidato (a) deverá, ao acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) no link referente ao concurso público, digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.
22. O comprovante definitivo de inscrição disponibilizado através do site www.admtec.org.br, a partir da data estabelecida no cronograma do concurso público, deverá ser impresso e mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado nos locais de realização da prova e demais etapas do concurso público.

7.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135, de 2007.
2. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os (as) candidatos (as) amparados pelo decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
3. Para realizar a declaração de hipossuficiência, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
 - a. o (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
 - b. o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
 - c. o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de hipossuficiência “declaração de hipossuficiência”;
 - d. o (a) candidato (a) deverá preencher todos os dados de forma correta e completa;
 - e. o (a) candidato (a) deverá aguardar a confirmação do sistema;
 - f. o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação na forma que se encontra neste edital.
4. O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de hipossuficiência;
5. Na documentação enviada em que consta o número do NIS o (a) candidato (a) deverá comprovar o número informado no formulário de inscrição e no formulário de hipossuficiência.
6. O candidato que desejar obter a isenção da taxa de inscrição deverá, ainda, apresentar cópia simples (pessoalmente, por procurador ou por correspondência, com aviso de recebimento), na central de atendimento da Prefeitura de Palestina (endereço: Praça José Thomaz da Silva Nonô Neto, Nº 101, Centro, Palestina-AL, CEP: 57410-000, das 08H às 13H) ou na central de atendimento do Instituto ADM&TEC (endereço: Rua Professora Ângela Pinto, Nº 88, sala 05, bairro da Torre, Recife, PE – CEP: 50.710-010) dos seguintes documentos:
 - a. declaração de próprio punho de que o (a) candidato (a) é membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135, de 2007. Na declaração deve constar nome completo, CPF e número do NIS do candidato solicitante;
 - b. cópia do documento de identificação pessoal do candidato com foto atualizada e nítida;
 - c. cópia do documento onde conste o número do NIS (por exemplo: Cartão do bolsa família, conta de luz, conta de água etc). O número do NIS deve estar nítido no documento;
 - d. Cópia do Cartão de Dados Cadastral emitido através do site do Instituto ADM&TEC.
7. O (a) candidato (a) deve apresentar cópia de cada documento acima para todos os cargos para os quais deseja obter isenção da taxa de inscrição. A não apresentação dos documentos acima indeferirá o pedido de isenção da taxa de inscrição do (a) candidato (a).
8. Os (as) candidatos (as) cujos pedidos forem indeferidos poderão efetuar o pagamento até a data de vencimento constante no boleto bancário.
9. Na possibilidade do (a) candidato (a) enviar solicitação de isenção da taxa de inscrição para mais de um cargo, o mesmo deverá encaminhar a documentação completa conforme o edital para cada inscrição à qual deseja solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

10. O ADM&TEC consultará o órgão gestor do CADÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo (a) candidato (a). A declaração de dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.

11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas, enviar as documentações via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou de forma diversa daquela descrita neste edital.

12. A relação provisória dos (as) candidatos (as) que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

13. O (a) candidato (a) disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 3 (três) dias para contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do formulário específico de recursos disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

14. Os (as) candidatos (as) que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, após recursos, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico www.admtec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste edital.

15. O (a) candidato (a) que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do concurso público.

CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), os recursos especiais necessários a tal atendimento, devendo escolher uma das opções a seguir:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL
SALA NO TÉRREO / ACESSO PARA CADEIRANTE
PROVA AMPLIADA
INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEITOR DE PROVA
ATENDIMENTO PARA GESTANTE / PESSOA COM CRIANÇA DE COLO

2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar, no dia de realização das provas, um (a) acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Devem-se observar, também, as seguintes regras:

- a candidata que não levar acompanhante não realizará a prova objetiva;
- o (a) acompanhante não terá acesso às salas onde estarão sendo realizadas as provas objetivas;
- o (a) acompanhante não terá acesso aos cadernos de questões das provas objetivas durante a realização das mesmas;
- o (a) acompanhante deve entrar no horário de acesso ao prédio;
- o (a) acompanhante deve seguir todos os procedimentos e regras aplicáveis aos demais candidatos.

3. O ADM&TEC não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).

4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

5. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

6. O (a) candidato (a) que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o (a) candidato (a) ter o seu atendimento deferido.

7. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas, todas eliminatórias, serão aplicadas no dia determinado no cronograma do concurso público, em conformidade com os conteúdos programáticos que se encontram dispostos no ANEXO III deste edital.

2. O (a) candidato (a) poderá realizar exclusivamente 01 (uma) prova por horário/turno, independentemente de quantas inscrições tenha realizado.

3. As informações sobre datas, horários e locais de realização de prova de cada cargo serão divulgadas no momento de divulgação do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI.
4. As provas serão realizadas no município de Palestina e em municípios próximos, conforme a necessidade e conveniência da administração, em locais determinados pelo ADM&TEC e divulgados nas datas e locais descritos no cronograma deste edital.
5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e endereço (disponíveis no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO), bem como o comparecimento ao local de prova no horário determinado.
6. Caso o número de candidatos (as) inscritos (as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos prédios localizados no PALESTINA de Palestina, o ADM&TEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos (as) candidatos (as).
7. As provas em hipótese alguma serão realizadas fora do local, cidade e horário determinados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
8. Os portões dos locais de prova serão abertos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das provas e serão fechados no horário determinado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
9. O ADM&TEC recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.
10. Todos os horários relacionados à aplicação da prova objetiva serão definidos considerando o horário local da cidade na qual a prova será aplicada.
11. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos (as) ao prédio.
12. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos exclusivamente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de material transparente, de documento de identificação oficial com foto atualizada e nítida, de modo a permitir a sua devida identificação e do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
13. O horário de abertura e fechamento dos portões, assim como o horário de início das provas objetivas, será divulgado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
14. O relógio da comissão organizadora do concurso público será acertado pelo horário local (PALESTINA de Palestina).
15. Poderá ser admitido o ingresso de candidato (a) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos (as) afixada na entrada do local de provas e o (a) candidato (a) apresentar documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e demais dados legíveis.
16. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do (a) candidato (a) na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos (as) mediante verificação do documento de identificação original com foto atualizada, permitindo a sua devida identificação, não sendo aceita cópia do documento de identificação ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
17. Não serão aceitos, para identificação do (a) candidato (a), documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.
18. Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:
 - a. carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade;
 - b. carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordens, Conselhos, OAB etc.);
 - c. Carteira de Trabalho;
 - d. Carteira Funcional do Ministério Público;
 - e. Carteira Nacional de Habilitação;
 - f. Certificado de Reservista;
 - g. documento de identificação emitido por Comando Militar;
 - h. documento de identificação emitido por Corpo de Bombeiros Militares;
 - i. documento de identificação emitido por Instituto de Identificação;
 - j. documento de identificação emitido por Secretaria de Defesa Social;
 - k. documento de identificação emitido por Secretaria de Segurança Pública;
 - l. passaporte.
19. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo que não possui foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.
20. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, descrito no item anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.
21. O (a) candidato (a) que apresentar o BOLETIM DE OCORRÊNCIA será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. O coordenador (a) do ADM&TEC poderá submeter o (a) candidato (a) à identificação especial também quando houver dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura do candidato (a).
22. O (a) candidato (a) que não apresentar documento de identificação oficial original ou BOLETIM DE OCORRÊNCIA, no momento de realização das provas, na forma definida neste edital, será automaticamente eliminado do concurso público e não poderá realizar a prova no horário determinado.

23. Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do (a) candidato (a) através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se tentativa de fraude.
24. Será eliminado o (a) candidato (a) que:
- acessar o prédio de realização da prova portando armas;
 - acessar o prédio de realização da prova portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado);
 - acessar o prédio de realização da prova portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, ligados ou não);
 - durante a realização das provas comunicar-se com outro (a) candidato (a);
 - durante a realização das provas utilizar ou consultar livros (dicionários, vade mecum etc.), relógio, anotações, material didático, régua de cálculo, lápis grafite, borracha, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou portar boné.
25. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das provas.
26. A ausência do (a) candidato (a), por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.
27. O ADM&TEC NÃO disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.
28. O ADM&TEC NÃO realizará a guarda de objetos pessoais em nenhum momento do certame.
29. Nas situações que se fizerem necessárias, o ADM&TEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas do concurso público, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (as) (inclusive utilizando detector de metais).
30. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o (a) candidato (a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
31. O (a) candidato (a) apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do fiscal de sala.
32. Não será permitido ao (à) candidato (a) transitar pelo prédio de realização da prova objetiva portando o caderno de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
33. Não será permitido o acesso aos banheiros portando o caderno de provas, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções.
34. Não é permitido mostrar o caderno de provas a outro (a) candidato (a) antes do horário de término da prova objetiva.
35. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o (a) candidato (a) deverá notificar o fiscal de sala para que o mesmo tome as providências cabíveis.
36. Deve o (a) candidato (a) verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
37. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o Cartão resposta. Caso contrário, será considerado (a) faltoso (a).
38. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas portando o caderno de provas após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.
39. O ADM&TEC disponibilizará os arquivos dos cadernos de provas em seu site (www.admtec.org.br).
40. O fiscal de sala, membro da equipe de aplicação do concurso do ADM&TEC:
- não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas sobre o caderno de provas do (a) candidato (a);
 - não está autorizado a fazer quaisquer alterações no conteúdo dos cadernos de provas do (a) candidato (a);
 - deverá apenas passar todas as informações necessárias para o processo de realização das provas, que estão contidas neste edital e no caderno de prova;
 - é encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.
41. O fiscal terá autorização explícita da comissão executiva do concurso para advertir ou recolher a prova do (a) candidato (a) que perturbar o bom andamento das atividades do concurso público.
42. Os (as) três últimos (as) candidatos (as), de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso. Caso haja recusa de algum (a) desses candidatos (as) em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do concurso.
43. A prova estará em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova ao (à) candidato (a), que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.
44. O (a) candidato (a) não deve manusear o caderno de prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na capa do caderno de provas ou pelo fiscal, até que todos os (as) candidatos (as) da sala tenham recebido seu caderno de provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público.
45. Durante a realização da prova objetiva, todos os (as) candidatos (as) receberão um Cartão resposta no qual deverão marcar as suas respostas às questões da prova, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
46. O Cartão resposta não deverá ser amassado, dobrado, rasurado, usado para anotação ou cálculos, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas.
47. A rasura resultará na anulação da resposta do (a) candidato (a) sobre a questão, considerando a resposta como errada.

48. A tentativa de modificar a resposta já marcada no gabarito, de caneta esferográfica, anulará a questão, sendo esta considerada como errada.
49. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas uma única opção de resposta.
50. Não será disponibilizado outro Cartão resposta por falha do (a) candidato (a).
51. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão resposta serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
52. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, com as instruções presentes no Cartão resposta e no caderno de provas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
53. Não será permitido que as marcações no Cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato (a) que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o (a) candidato (a) será acompanhado por um fiscal do ADM&TEC devidamente treinado.
54. O Cartão resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção da prova objetiva, sendo corrigido por meio de processamento eletrônico. Portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
55. O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, assinar o Cartão resposta no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação. O não cumprimento dessa regra eliminará o (a) candidato (a) do concurso.
56. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o (a) candidato (a) já a tenha concluído.

CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

1. Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão descritos no ANEXO III, parte integrante deste edital.
2. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
3. Os itens de avaliação (questões) da prova objetiva poderão abordar mais de um tema, habilidade e assunto por item.
4. A prova objetiva poderá trazer textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares aos itens de avaliação a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
5. O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
6. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu Cartão resposta.
7. Os itens de avaliação (questões) poderão fazer referências ou exigir o conhecimento de leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões, sendo: 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos.
2. As provas para os cargos de todas as escolaridades terão 30 (trinta) questões, com valor igual de 1 (um) ponto para cada questão.
3. A pontuação máxima na prova objetiva será de 30 (trinta) pontos.
4. Uma questão será considerada pontuada quando o (a) candidato (a) selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no Cartão resposta da prova e o mesmo não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
5. Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura no Cartão resposta, conforme as determinações deste edital.
6. Na possibilidade de alguma questão ser anulada, a pontuação da mesma será contabilizada em favor de todos os (as) candidatos (as).
7. Na possibilidade de alguma questão ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado, para fins de correção do Cartão resposta, o gabarito oficial final.
8. Os (as) candidatos (as) classificados (as) e aprovados (as) serão ordenados (as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.
9. Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que:

PONTO DE CORTE
Obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos na prova objetiva.
Não comparecer à prova objetiva.

CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) no primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.
2. O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares deverá fazê-lo ainda através do endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível.
3. O ADM&TEC defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos (as) candidatos (as).
4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
5. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
7. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
9. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos (às) candidatos (as) que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
10. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
12. Recursos cujo teor desrespeite à banca serão preliminarmente indeferidos.

CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

1. A convocação para a etapa de segunda fase do concurso será feita através da publicação de edital de convocação para a 2ª fase, publicado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e no site da prefeitura de Palestina.
2. Será realizada a prova de segunda fase exclusivamente para os cargos definidos neste edital. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem segunda fase de avaliação deverão observar as disposições do respectivo edital de convocação.

CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

14.A. DA PROVA DE TÍTULOS

1. Participarão da prova de títulos somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva que concorrerem aos cargos a seguir, conforme quadro abaixo:

CARGOS PREVISTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2. Serão convocados (as), para a prova de títulos os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em quantidade correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate previstos no edital.
3. A avaliação da titulação será feita a partir da análise de cópia autenticada que apresente selo de cartório ou autenticação realizada por servidor da prefeitura do município de Palestina, dos títulos dos (as) candidatos (as) aprovados (as).
4. Declaração ou certidão de conclusão de curso deverá ser acompanhada de histórico escolar. Ambos devem estar devidamente autenticados em cartório ou autenticados por servidor da prefeitura do município de Palestina.
5. O (a) candidato (a) deverá apresentar cópia autenticada de documento oficial com foto e cópia simples do Cartão de Confirmação de Inscrição juntamente com os títulos. O (a) candidato (a) que não atender completamente a este item não terá seus títulos avaliados.
6. O título que não estiver legível não será pontuado.
7. A pontuação máxima final na prova de título será de 3,00 (três) pontos por candidato (a)/cargo.

8. Cada candidato (a) poderá apresentar exclusivamente 1 (um) título para cada cargo ao qual estiver concorrendo. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, será considerado exclusivamente aquele de maior pontuação.
9. Serão considerados apenas títulos referentes a cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) (especialização *lato sensu*, mestrado e/ou doutorado) já concluídos no momento da entrega.
10. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido neste edital.
11. Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas ao cargo.
12. Será aceita a entrega dos documentos necessários relativos à prova de títulos, pessoalmente ou representado por procurador, portando procuração pública ou a cópia da procuração pública, devidamente autenticada em cartório, na Central de Atendimento ou na sede do ADM&TEC. O envio de documentação por correspondência deve ser feito por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem até a data limite descrita no cronograma deste edital e destinada exclusivamente à sede do ADM&TEC.
13. Serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o (a) candidato (a) com as consequências de eventuais erros de seu representante.
14. Não serão recebidos títulos ou documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou em desacordo com o disposto neste edital.
15. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
16. Apenas serão avaliados os títulos compatíveis com as atribuições do cargo.
17. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem prova de títulos deverão apresentar junto à documentação de títulos uma cópia do Cartão de Confirmação de Inscrição emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e uma cópia de documento de identificação oficial com foto. O não atendimento a este item implicará na anulação da pontuação da prova de títulos do (a) candidato (a).
18. Exclusivamente os (as) candidatos (as) aprovados na prova objetiva serão convocados para realizar a entrega de títulos, se assim desejarem.
19. O (a) candidato (a) que não apresentar títulos para a prova de títulos terá nota 0 (zero) nessa prova, não sendo eliminado por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.
20. O (a) candidato (a) que não for convocado (a) para a prova de títulos não será eliminado por este motivo, mantendo-se, então, apenas a nota obtida na prova objetiva.
21. A pontuação da prova de títulos para os respectivos cargos será somada à pontuação da prova objetiva para compor a nota final do (a) candidato (a) no concurso.
22. Os títulos poderão ser entregues no endereço da Central de Atendimento, pessoalmente ou por procurador. O envio de documentação por correspondência deve ser feito com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem até a data limite descrita no cronograma edital exclusivamente para a sede do ADM&TEC.
23. Todos os títulos devem ser entregues, obrigatoriamente, em envelope fechado e lacrado pelo (a) candidato (a).
24. Não haverá avaliação dos títulos no momento da entrega nas centrais de atendimento por parte do funcionário do ADM&TEC responsável pelo recebimento e protocolo de documentos.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

SEDE DO ADM&TEC - RUA PROFESSORA ÂNGELA PINTO, Nº 88, SALA 05, BAIRRO DA TORRE, CIDADE DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO - CEP: 50.710-010. FONE: (81) 3445.4469.

CENTRAL DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA: Praça José Thomaz da Silva Nonô Neto, Nº 101, Centro, Palestina-AL, CEP: 57410-000. DAS 08H ÀS 13H.

25. Os títulos que excederem a pontuação máxima prevista na tabela não serão considerados para fins de pontuação.
26. O julgamento da prova de títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TITULAÇÃO	Quantidade máxima de títulos	Pontuação unitária por título	Pontuação máxima do critério
-----------	------------------------------	-------------------------------	------------------------------

TITULAÇÃO	Quantidade máxima de títulos	Pontuação unitária por título	Pontuação máxima do critério
Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> • Cópia autenticada de diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização; • cópia autenticada de certificado de conclusão ou declaração de pós-graduação, acompanhada de Histórico Escolar (também autenticado), conferido após a atribuição de nota de aproveitamento. 	01 (um título)	1,0 (um ponto)	1,0 (um ponto)
Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> • cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado; • cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de Mestrado, acompanhada de Histórico Escolar e Ata de Defesa (também autenticados). 	01 (um título)	2,0 (dois pontos)	2,0 (dois pontos)
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> • cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado; • cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de Doutorado, acompanhada de Histórico Escolar e Ata de Defesa (também autenticados). 	01 (um título)	3,0 (três pontos)	3,0 (três pontos)

14.B. DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. Serão convocados (as) através de edital específico para o curso de formação os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva e no teste de aptidão física (quando aplicável) para os cargos abaixo designados:

CARGOS PREVISTOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO
Agente comunitário de saúde
Agente de endemias

2. O curso de formação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas.
3. Para os (as) candidatos (as) ao cargo de Agente de Trânsito e Transportes, a formação oferecida será de caráter introdutório, de modo que o seu devido complemento será oferecido por órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito ou por instituições credenciadas, conforme o artigo 3º da Portaria nº 94/2017 do DENATRAN.
4. O curso será aplicado para um quantitativo de candidatos (as) classificados (as) equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas de cada cargo, respeitado o empate entre os convocados.
5. O curso de formação será realizado em local informado no edital de convocação, nas datas informadas no Capítulo 2 do cronograma do edital do presente concurso público, das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezesete horas), incluindo atividades teóricas, práticas e pesquisa de campo.
6. Todos os candidatos devem ter, presencialmente, **frequência mínima de 70% da carga horária total do curso de formação**, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atender a este item do edital.
7. Para determinação de percentual de frequência será considerada a marcação na ata de presença realizada pelo instrutor (a) do curso.
8. O (a) candidato (a) deverá realizar todas as atividades que lhe forem solicitadas pelo instrutor (a) do curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue.
9. O (a) candidato (a) é responsável por guardar, mantendo em boas condições, a apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o curso, devendo apresentar a apostila ao instrutor (a), quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.
10. Será suspenso do curso de formação e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o (a) candidato (a) que não cumprir a presença mínima de 70%, bem como não realizar as atividades solicitadas.

11. A frequência no curso de formação será comprovada mediante lista de frequência a ser preenchida pelo instrutor do curso.

12. Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor (a), demais alunos, que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará na suspensão do (a) candidato (a) no curso e, conseqüentemente, sua eliminação do concurso.

13. Os candidatos aos cargos que preveem curso de formação, não convocados a essa etapa, irão constar na classificação geral e deverão realizar o curso a ser realizado pela prefeitura no momento da convocação, pois esse é um requisito para a posse.

CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS

1. A pontuação máxima na prova objetiva será de 30 (trinta) pontos.
2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 3 (três) pontos.
3. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que NÃO realizarão provas de títulos será de 30 (trinta) pontos.
4. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que realizarão provas de títulos será de 33 (trinta e três) pontos.
5. O gabarito preliminar da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Palestina www.palestina.al.gov.br e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
6. O gabarito definitivo da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Palestina www.palestina.al.gov.br e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
7. A pontuação final nas provas objetivas do concurso público será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Palestina www.palestina.al.gov.br e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
8. O resultado preliminar da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Palestina www.palestina.al.gov.br e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
9. O resultado final da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Palestina www.palestina.al.gov.br e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
10. A listagem dos aprovados do concurso público, considerando as notas na prova objetiva e prova de títulos, quando aplicáveis, e todos os critérios de desempate aplicáveis, será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Palestina www.palestina.al.gov.br e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital, homologada e publicada em meio de publicação oficial.

CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS

1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste edital, através do formulário específico, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá anotar o número do protocolo eletrônico de submissão do recurso.
3. No formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da prova objetiva e demais etapas do concurso, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso do formulário.
4. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão de resposta.
7. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.
8. Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, esta valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os (as) candidatos (as).
10. Caso o (a) candidato (a) não tenha sido qualificado como portador de deficiência, este passará a constar da lista geral de ampla concorrência, não cabendo recurso dessa decisão.

CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação o (a) candidato (a) que atender aos seguintes critérios de desempate:

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
ORDEM	CRITÉRIO
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido no artigo 27 da lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (lei do idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS OU TESTE DE 2ª FASE. Critério aplicável apenas aos cargos que se submetem à prova de títulos ou a algum teste de 2ª fase com previsão de pontuação e com objetivo classificatório, conforme o edital.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
4º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
5º	CANDIDATO (A) MAIS IDOSO (A). Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
6º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.
7º	REALIZAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO.

2. O sorteio público será aplicado na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos (as) permanecerem empatados (as) após a aplicação dos seis primeiros critérios estabelecidos neste edital, na presença de testemunhas e dos (as) candidatos (as) ou seus (uas) procuradores (as) legalmente designados (as). O sorteio será realizado pela prefeitura de Palestina, sendo supervisionado por auditor independente.

3. Para a realização do sorteio de que trata o item anterior, a prefeitura de Palestina publicará edital específico de convocação, com regras complementares para a sua realização, a fim de garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e lisura do processo.

CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

1. A nota final do (a) candidato (a) será composta pela pontuação total na prova objetiva.
2. Para o cargo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a nota final será composta pela pontuação total na prova objetiva e prova de títulos.
3. Todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) serão ordenados (as) a partir da pontuação total no concurso, considerando os critérios de desempate deste edital.
4. Os (as) candidatos (as) desclassificados (as), os (as) faltosos (as) e os (as) eliminados (as) serão dessa forma identificados (as) e não constarão entre os (as) classificados (as).
5. A homologação do resultado final do concurso será feita pela prefeitura de Palestina através de publicação na imprensa oficial.

CAPÍTULO 19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos ficará a critério da prefeitura de Palestina e obedecerá à ordem de classificação específica dos (as) candidatos (as) habilitados (as).
2. O prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) será de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial.
3. No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos (as) demais candidatos (as) habilitados (as), observada a ordem classificatória.
4. Previamente à posse, o (a) candidato (a) nomeado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - b. estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
 - c. comprovante de idade mínima de 18 anos;
 - d. comprovante de inscrição no CPF;

- e. comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
 - f. declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações;
 - g. declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
 - h. declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - i. diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 - j. registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
 - k. cédula de identidade;
 - l. declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
 - m. certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
 - n. três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela prefeitura de Palestina, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.
7. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos.
8. O (a) candidato (a) nomeado (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
9. Somente serão empossados (as) os (as) candidatos (as) considerados (as) aptos (as) em inspeção de saúde física e mental realizada pela prefeitura de Palestina.
10. O (a) candidato (a) nomeado (a) que não for considerado (a) apto (a) na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

CAPÍTULO 20. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. Conforme o artigo 20 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.
2. Em conformidade com o artigo 21 da lei acima citada, 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo.
3. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
4. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.
5. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96, da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como no afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal.
6. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos artigos. 83, 84, § 1º, 86 e 96, da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.

CAPÍTULO 21. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

1. Fica estabelecida como competência da comissão executiva do concurso público, composta por membros representantes da prefeitura de Palestina, designada pelo presidente:
- a. Conhecer as carências dos órgãos da administração pública do município de Palestina, no tocante aos objetivos deste concurso público.
 - b. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame.
 - c. Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste edital.
2. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros do ADM&TEC:
- a. Planejar, organizar e executar todo o certame.
 - b. Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos.
 - c. Receber recursos e respondê-los em tempo hábil.

3. A comissão executiva do concurso público, composta por membros representantes da prefeitura de Palestina, não terá acesso às questões, provas e gabaritos das provas objetivas, sendo essa informação confidencial e restrita aos professores que compõem a banca avaliadora do ADM&TEC.

CAPÍTULO 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não será fornecido ao (à) candidato (a) qualquer documento probatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim a lista dos classificados homologada e publicada em veículo de comunicação oficial, localizado por meio digital através dos sites: www.palestina.al.gov.br e www.admtec.org.br.
2. O (a) candidato (a) nomeado (a) será avisado (a) por meio da imprensa oficial e também por correspondência, com aviso de recebimento (AR), obrigando-se a declarar a sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
3. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo legal permitirá à prefeitura de Palestina declará-lo (a) desistente e convocar o (a) próximo (a) classificado (a).
4. Será excluído (a) do concurso público o (a) candidato (a) que:
 - a. Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
 - b. Não mantiver atualizado seu endereço junto à comissão organizadora do concurso público.
5. Será excluído (a) do concurso público, o (a) candidato (a) que:
 - a. Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas.
 - b. For surpreendido (a) durante a aplicação das provas em comunicação com outro (a) candidato (a) verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova.
 - c. For responsável por falsa identificação pessoal.
 - d. Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização.
 - e. For surpreendido (a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas.
 - f. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização.
 - g. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou Pager e/ou que se comunicar com outro (a) candidato (a).
 - h. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital.
 - i. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de respostas.
 - j. Recusar-se a entregar o Cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização.
 - k. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de respostas.
 - l. Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua digital.
 - m. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - n. For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos dentro dos prédios onde será realizado o certame, mesmo que o aparelho esteja desligado.
 - o. Estiver portando arma.
6. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
7. Durante a realização das provas objetivas, não será permitido o ingresso de candidatos (as), em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
8. O horário de início das provas será definido, observando-se o tempo de duração estabelecido neste edital.
9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão executiva do concurso público.
11. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da prefeitura municipal de Palestina.
12. Todo o material resultante do concurso, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões-resposta, títulos apresentados e avaliados, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de concurso e demais documentos recebidos, serão guardados pela prefeitura municipal de Palestina pelo prazo de 10 (dez) anos.

Prefeitura de Palestina, Estado de Alagoas, em 07 de agosto de 2019.

ELIANE SILVA LISBOA
PREFEITA DE PALESTINA

ANEXO I - DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo.

2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no concurso, nos termos do § 2º do artigo 5º da lei nº 8.112/1990.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
CARGOS	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	1	5
CARPINTEIRO (A)	1	0	1
COVEIRO (A)	1	0	1
OPERADOR (A) DE MÁQUINA	1	0	1
PINTOR (A)	1	0	1
VIGILANTE	4	1	5

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
CARGOS	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE	1	1	2
AGENTE DE ENDEMIAS	1	1	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	3	1	4
FISCAL DO MEIO AMBIENTE	1	0	1
FISCAL DE FEIRA LIVRE	1	1	2
TÉCNICO (A) EM SAÚDE BUCAL	1	1	2
MOTORISTA (CATEGORIA AB)	1	1	2
MOTORISTA (CATEGORIA D)	4	1	5
TÉCNICO (A) AGRÍCOLA	1	0	1
TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	2	1	3
TÉCNICO (A) EM ELETRICIDADE	1	0	1
TÉCNICO (A) EM FARMÁCIA	1	1	2

TÉCNICO (A) EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	0	1
AUXILIAR DE SALA	2	1	3

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
ARQUITETO (A)	1	0	1
CONTADOR (A)	1	0	1
CONTROLADOR (A)	1	0	1
ENFERMEIRO (A)	1	0	1
ENGENHEIRO (A) CIVIL	1	0	1
EDUCADOR (A) FÍSICO (A)	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO (A)	1	0	1
FISIOTERAPEUTA	1	0	1
MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA	1	0	1
MÉDICO (A) ORTOPEDISTA	1	0	1
MÉDICO (A) PEDIATRA	1	0	1
NUTRICIONISTA	1	0	1
ODONTÓLOGO (A)	1	1	2
PROCURADOR (A)	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	0	1
VETERINÁRIO (A)	1	0	1
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5	1	6
PSICOPEDAGOGO (A)	1	0	1

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

O (a) candidato (a) ao concurso público deverá, no momento da posse, preencher aos seguintes requisitos, assim como a outros requisitos determinados por decisões sindicais, decisões de classe, determinações de leis federais referentes ao cargo e determinações dos conselhos regionais e federais de classe:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços internos e externos, recebendo ou entregando documentos, mensagens ou objetos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução do serviço. Cooperar no encaminhamento do público aos diversos setores da instituição, acompanhando ou prestando informações. Abastecer máquinas e equipamentos e efetuar limpeza periódica, garantindo condições apropriadas ao bom funcionamento. Lavar, lubrificar, polir e higienizar veículos. Operar máquinas copiadoras, garantindo a qualidade dos serviços e o controle das cópias solicitadas. Servir água, café, lanche, preparando-os quando necessário. Zelar pela boa organização da copa, limpando-a, guardando os utensílios e mantendo a ordem e segurança dos equipamentos, inclusive ambulatórios, hospitais, auditórios e outras dependências. Efetuar serviços de embalagem, arrumação, transporte e remoção de móveis, máquinas, pacotes, caixas e materiais diversos. Coletar o lixo dos depósitos, para depositá-los na lixeira ou no incinerador.

CARGO: CARPINTEIRO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino fundamental completo.

VENCIMENTO: 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos em madeira, com base em desenhos, croquis ou ordens e serviços, montagens, reparos ou modificações em estrutura de alvenaria, portas, divisórias, engradados, etc. Efetuar levantamento dos materiais necessários selecionando e preparando os mesmos de acordo com os trabalhos a serem realizados; Operar máquinas, ferramentas e/ou instrumentos, a fim de lixar, cortar, plainar montar, e/ou dar acabamento final exigido aos trabalhos; Utilizar instrumentos de medição, a fim de verificar se os trabalhos estão de acordo com as especificações pré-determinadas; Executar quaisquer outras atividades correlatas.

CARGO: COVEIRO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino fundamental completo.

VENCIMENTO: 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios; abrir os jazigos (covas) para sepultamento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: OPERADOR (A) DE MÁQUINA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino fundamental completo + Possuir Carteira de Habilitação Categoria mínima "D" ou "L".

VENCIMENTO: 1.050,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Operar tratores de porte, reboques, moto niveladores, carregadeiras, rolo compressor, pá mecânica e outros, para execução de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias. Carregamento e descarregamento de material entre outros, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes, limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas e instruções estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins.

CARGO: PINTOR (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino fundamental completo.

VENCIMENTO: 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços de preparo das superfícies a serem pintadas: raspar e lixar manualmente ou com lixadeiras elétricas, retirar corrosões e aplicar massa corrida, sintética e antioxidante Realizar serviços de preparo de tinta: adicionar diluentes, secantes, pigmentos, solventes e outros agregados em quantidades convenientes, misturam para obtenção de coloração, viscosidade, homogeneidade e fixação. Efetuar serviços de pintura: pintura de paredes, forros, portas, esquadrias, casas de comando, forragens, sinalização de segurança. Zelar pelos equipamentos e/ou ferramentas aplicáveis ao serviço de pintura. Executar outras atividades correlatas à função.

CARGO: VIGILANTE.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino fundamental completo.

VENCIMENTO: 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível elementar. Preservar a integridade dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município. Fazer rondas diurnas ou noturnas em postos de saúde, oficinas, depósitos, armazéns e outras instalações públicas. Atender telefonemas e transmitir recados, fora do expediente normal. Prestar informações. Verificar a segurança de portas e janelas. Desempenhar outras atribuições compatíveis.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

VENCIMENTO: 1.250,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: O agente Comunitário de Saúde – ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. De acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.350/2006, são atividades do Agente Comunitário de Saúde: 1. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua área de atuação; 2. A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; 3. O registro para fins exclusivos do controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas à área da saúde; 5. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, além de outras atribuições correlatas a sua competência.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

VENCIMENTO: 1.250,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, além de outras atribuições correlatas a sua competência.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

VENCIMENTO: 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos administrativos e de digitação, manter atualizados fichários, cadastros e arquivos; efetuar cálculos diversos para obtenção e conferência de valores; operar máquinas de impressão e reprodução de documentos e encadernar documentos diversos, além de outras atribuições correlatas a sua competência.

CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo + curso Técnico em Meio Ambiente ou Técnico em mineração ou Técnico Florestal.

VENCIMENTO: 1.100,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Participar dos programas de educação ambiental; fiscalizar as infrações ao meio ambiente: fiscalizar as empresas poluidoras do meio ambiente, lavrando autos de infração e fazendo cumprir a legislação

municipal sobre meio ambiente; fiscalizar as ocorrências de degradação do meio ambiente; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: FISCAL DE FEIRA LIVRE.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

VENCIMENTO: 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Permanecer no local das feiras livres durante todo o seu horário de funcionamento; Visitar e inspecionar com frequência os equipamentos; Atender e resolver as reclamações e denúncia do público e dos usuários; Retirar os boxes desocupados pelos usuários que cessem suas atividades; fazer com que somente usuários devidamente autorizados utilizem os equipamentos para comercialização de seus produtos; cuidar para que se mantenham em bom estado os bens municipais que porventura forem colocados sob sua responsabilidade e cumprir e as normas baixadas pelas autoridades responsáveis executarem outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: TÉCNICO (A) EM SAÚDE BUCAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo com formação técnica complementar e registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: 1.100,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Contribuir para a promoção da saúde e do bem estar individual e coletivo do cidadão, participando de Programas de Saúde Pública, planejados pelo município, envolvendo atividades relacionadas à prevenção e campanhas sistemáticas, orientação a população, e outras pertinentes; Auxiliar nas atividades de recuperação e reabilitação de usuários do sistema de saúde do município, acometidos por doenças e agravos a saúde, integrando equipes de saúde no desenvolvimento de atividades de assistência curativa; Contribuir para a melhoria da qualidade da prestação do serviço de saúde no município, elevando o padrão de atendimento, facilitando o acesso do usuário aos serviços, disponibilizando informações; Contribuir para prevenção de riscos de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho, zelando pelo cumprimento das normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, utilizando os EPI's especificados para o exercício da função; Contribuir para manutenção da qualidade do serviço, zelando pela ordem, limpeza e conservação dos e instrumentos e materiais; Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; Auxiliar no tratamento do paciente, executando atividades de assistência odontológica, sob supervisão, excetuadas as privativas do Cirurgião-Dentista; Fornecer suporte nos procedimentos de radiologia, revelando e montando radiografias; Auxiliar o Cirurgião-Dentista no atendimento, preparando o consultório e o paciente para consultas e tratamentos e disponibilizando instrumentais; Garantir a segurança do paciente contra riscos de contaminação/infecção, realizando os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas e promovendo a esterilização de materiais e instrumentais; Controlar o suprimento de materiais odontológicos, monitorando quantidade, qualidade e validade; Contribuir para Programas de Saúde e Higiene Bucal, ministrando Palestras Educativas e prestando orientações a pacientes; Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; Tratar os usuário de forma idônea e moral; Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: MOTORISTA (CATEGORIA AB).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e possuir CNH categoria D.

VENCIMENTO: 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos de acordo com o vínculo da CNH; vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica, e outros, para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos vínculos quando apresentem qualquer irregularidade, transportar pessoas, materiais e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos: observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeunte e demais veículos: realizar reparos de emergência; orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos para evitar acidentes e danos na carga; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização, realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas da quilometragem, das viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração, recolher os veículos após sua utilização em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado, executar outras atribuições afins.

CARGO: MOTORISTA (CATEGORIA D).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e possuir CNH categoria D.

VENCIMENTO: 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos de acordo com o vínculo da CNH; vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica, e outros, para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos vínculos quando apresentem qualquer irregularidade, transportar pessoas, materiais e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos: observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeunte e demais veículos: realizar reparos de emergência; orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos para evitar acidentes e danos na carga; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização, realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas da quilometragem, das viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração, recolher os veículos após sua utilização em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado, executar outras atribuições afins.

CARGO: TÉCNICO (A) AGRÍCOLA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Agronomia/Agropecuária reconhecida pelo MEC e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

VENCIMENTO: 1.100,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Organizar o trabalho nos programas e projetos agropecuários municipais, promovendo a aplicação de novas técnicas de trabalho, cultivo da terra e manejo de animais, orientar agricultores e membros de projetos agrícolas nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais; executar quando necessários esboços desenhos técnicos de sua especialidade; estudar parasitas e doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola para indicar os meios mais adequados de combatê-las; proceder à coleta e a análise de amostras da terra e determinar a composição da mesma, assim como o fertilizante adequado; orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura; orientar os pecuaristas e membros de projetos agropecuários nas atividades de criação e reprodução de animais, na preparação de forragens, pastagens, alimentação em geral, bem como em outros aspectos do manejo com animais; realizar a demarcação de áreas e a serem ajardinadas como praças, rotatórias, áreas de lazer, parques, entre outras, conforme os projetos existentes, prestar orientação técnica aos encarregados das turmas volantes de jardineiros; acompanhar os trabalhos de jardinagem, participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normalização dos serviços.

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área e registrado no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: 1.100,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no tratamento do paciente, executando atividades de assistência de enfermagem, especificamente prescritas, ou de rotina excetuadas as privativas do Enfermeiro; Acompanhar o quadro clínico do paciente, observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação, mantendo vigilância quando necessário: Contribuir para o bem estar do paciente, prestando cuidados de higiene e conforto e zelando por sua segurança, garantindo a ordem e esterilização do material e de equipamentos: Auxiliar o Médico no atendimento, preparando o ambiente de trabalho e o paciente: para consultas. Exames e tratamentos; Colaborar na execução dos Programas de Educação para a Saúde, prestando orientação a pacientes na pós-consulta e na alta; Colaborar para manutenção sistemática da ordem e higiene do ambiente de trabalho, em conformidade com as instruções técnicas específicas, visando o controle de infecção; Realizar visitas domiciliares, auxiliando nos projetos que contemplem ações básicas de saúde e controle sanitário; Tratar os usuário de forma idônea e moral: e efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: TÉCNICO (A) EM ELETRICIDADE.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área e registrado no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: 1.100,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Instalar e fazer manutenção de sistemas elétricos predial, máquinas e equipamentos, e serviços em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, instalação e manutenção de sistemas de redes de telefone e de lógica, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico.

CARGO: TÉCNICO (A) EM FARMÁCIA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área e registrando no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: 1.100,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar as atividades do farmacêutico, receber materiais e medicamentos, conferir e registrar notas Fiscais; controlar estoque de medicamentos, efetuando o controle de lotes e validade; controlar temperatura das geladeiras para a conservação dos medicamentos, controlar temperatura e umidade da área: organizar a limpeza das prateleiras e do setor; triar as prescrições médicas; separar os medicamentos e materiais: entregar materiais e medicamentos aos postos de enfermagem, e efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: TÉCNICO (A) EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área e registrado no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: 1.100,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas, projetar, implementar e realizar manutenção de sistemas e aplicações: selecionar recursos de trabalho, tais como metodologia de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: AUXILIAR DE SALA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Curso técnico com habilitação na área de Serviços de Apoio Escolar aprovadas pelo Conselho de Educação competente ou Curso de graduação completo em área pedagógica ou afim.

VENCIMENTO: 40 horas.

CARGA HORÁRIA: 998,00.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o professor; participar do processo educativo-pedagógico nas ações de planejamento, registro e avaliação; participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias; viabilizar ações que garantam os direitos da criança: realizar ações que promovem o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários entre outros); assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, famílias e demais profissionais; participar das discussões educativo-pedagógicas propostas pela unidade educativa: desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação. Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas, Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola; além de outras atribuições correlatas a sua competência.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ARQUITETO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Arquitetura e Urbanismo e registrado no conselho de classe.

VENCIMENTO: 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades relativas ao interesse da administração pública, como: supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica, correlatos à arquitetura e urbanismo. Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação. Estudo de viabilidade técnica e ambiental. Assistência técnica, assessoria e consultoria. Direção de obras e de serviço técnico. Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem. Desempenho de cargo e função técnica. Elaboração de orçamento. Execução, fiscalização, condução de obra, instalação e serviço técnico. Execução de desenho técnico assistido por computador. Exercer as demais atribuições estabelecidas pelo órgão de classe e pelas legislações específicas no que concerne à especificidade de sua função, além de outras correlatas a sua competência.

CARGO: CONTADOR (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior de Graduação em Ciências Contábeis reconhecido pelo MEC e Registro do Órgão fiscalizador da Profissão.

VENCIMENTO: 2.000,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar o sistema de registro e operações atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o, seu processamento adequando-os ao plano de contas para assegurar a correta apropriação contábil; Analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas. Observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formas de controle; Controlar à execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos contábeis; Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da municipalidade; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Atender e executar as necessidades e especificidades do órgão no qual estiver lotado; Executar outras tarefas correlativas e auxiliar na execução da área onde estiver lotado.

CARGO: CONTROLADOR (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior de Graduação em Contabilidade, Administração. Administração Pública, Economia ou Direito. Reconhecido pelo MEC e Registrado no órgão fiscalizador da Profissão.

VENCIMENTO: 2.000,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar o planejamento orçamentário; Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PP), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); fiscalizar a avaliar a execução dos programas de governo, quanto às metas e objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento, Exercer controle sobre as operações de crédito, inscrição em restos a pagar, medidas adotadas para o retorno da despesa com pessoal ao respectivo limite (prudencial), providências tomadas para a recondução dos montantes da dívida consolidada ao respectivo limite; Acompanhar a destinação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos; Orientar, acompanhar e avaliar a instrução de processos referentes a compras, alienações e licitações; Orientar, acompanhar contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Orientar, acompanhar e avaliar a contabilização das receitas e despesas; Orientar, acompanhar, fiscalizar e corrigir a operacionalização de todos os Departamentos, quanto á legalidade e eficiência de suas ações, interferindo sempre que necessário; Orientar, acompanhar e fiscalizar os processos relativos aos atos de admissão e desligamento de pessoal, a qualquer título; Verificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de tudo aquele que, por ação ou omissão, der causa a perda, subtração ou deterioração de valores, bens e materiais de responsabilidade do Executivo Municipal, Verificar a exatidão e a fidelidade das informações, com base em documentos originais, tais como notas de empenho, notas fiscais, recibos, processos licitatórios, processos administrativos, guias de receita, extratos bancários, entre outros; Apurar os atos ou fatos possíveis de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, com utilização de recursos públicos municipais e, quando for o caso comunicar à autoridade competente para as providências cabíveis; Realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, operacional; Manter condições para que os municípios sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município, executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: ENFERMEIRO.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior de Graduação em Enfermagem, reconhecida pelo MEC e Registrado no órgão Fiscalizador da Profissão.

VENCIMENTO: 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Emitir parecer sobre matéria de enfermagem, cuidar diretamente de pacientes graves com risco de morte: realizar os cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões, imediatas, participar do planejamento, execução e avaliação do programa de reabilitação, manter a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, e nos programas de vigilância epidemiológica, participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem: participar de programas e atividades de educação sanitária, participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde coordenar a equipe de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição: organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar consulta de enfermagem, participar dos programas de atividades de assistência integral à saúde: participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e no trabalho, executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Engenharia Civil + registro no CREA.

VENCIMENTO: 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior. Estudar projetos e fiscalizar obras a serem executadas pelo município. Projetar pontes, barragens, estradas, edifícios, sistema de irrigação e outras obras. Levantar estrutura de concreto armado. Elaborar laudos técnicos. Orientar e fiscalizar o trabalho do topógrafo, desenhistas, técnicos e outros semelhantes. Chefiar unidades de trabalho. Elaborar, escrever, dirigir estudos e projetos de engenharia. Desenvolver outras tarefas afins e concernentes.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Educação Física Reconhecida pelo MEC com registro junto ao Conselho de Classe.

VENCIMENTO: 1.200,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente, Articular ações de forma integrada às equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho de práticas corporais em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuar em como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem a Atividade Física/práticas Corporais e sua importância para a saúde da população: outras atividades inerentes à função.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Fonoaudiologia reconhecido pelo MEC e registrado no CRF.

VENCIMENTO: 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Presta assistência de fonoaudiologia; Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na população determinada pelo Sistema de Saúde do Município. Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria; Preencher e assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartia e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais; Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados; Atender emergência e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrando cursos de primeiros socorros, Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação, Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: FISIOTERAPEUTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior em Fisioterapia com Registro no Conselho Regional quando exigido em legislação federal.

VENCIMENTO: 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Garantir atendimento especializado ao cidadão/usuário nas áreas de saúde e desenvolvimento social, desenvolvendo ações integradas de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação do indivíduo e/ou da coletividade; Assegurar a continuidade do cuidado à saúde e a resolubilidade da problemática social identificada acompanhando e encaminhando o cidadão/usuário, sempre que necessário, para a superposição das ações básicas e preservando a qualidade do atendimento; Racionalizar o acesso ao atendimento, executando, nas bases operacionais do município, prioritariamente, ações básicas eficazes e inerentes a sua especialidade, encaminhando para outros serviços especializados os casos que requeiram intervenções de maior complexidade; Subsidiar e apoiar os gestores técnicos e de suprimento de serviços, gerando informações técnicas e dados capazes de estabelecerem indicadores de custo, demanda atendida,

controle de despesas, perfil epidemiológico social do município, qualidade no atendimento e resultados institucionais; Contribuir para formulação de políticas e diretrizes relativas a sua área de atuação, propondo novos projetos, adequando o processo de trabalho e estruturas às mudanças legais, conjunturais e institucionais; Contribuir para o processo de treinamento; Contribuir para a eficácia do sistemas de custeio, através do controle de custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; Possibilitar a promoção, prevenção de métodos e técnicas fisioterápicas nos tratamentos de doenças coordenando, supervisionando e executando ações integradas de saúde, na sua área de atuação, favorecendo o convívio e a reintegração do usuário/paciente ao meio social, familiar e de trabalho; Auxiliar no processo de formulação de hipótese de diagnóstico, realizando avaliações fisioterápicas com vistas a determinação de capacidade funcional do paciente; Contribuir para a readaptação física ou mental de incapacitados, participando de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizados sob controles médicos; Possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos e equipamentos, supervisionando e avaliando atividades da equipe auxiliar de fisioterapia, orientando-a na execução das tarefas; Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; Tratar os usuários de forma idônea e moral; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior de Graduação em Medicina, com Especialidade em Cardiologia, risco Cirúrgico, reconhecido pelo MEC e Registrado ao órgão fiscalizador da Profissão.

VENCIMENTO: 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Realizar exames subsidiários em cardiologia e cardiopatias congênitas; realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); atender pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades, avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico; Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal. Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância, sanitária e epidemiológica); planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento quando solicitado pela administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO (A) ORTOPEDISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior de Graduação em Medicina, com Especialidade em Ortopedia – reconhecido pelo MEC e Registrado no órgão fiscalizador da Profissão.

VENCIMENTO: 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Examinar pacientes, manter seu registro com anotações sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; Requisitar e analisar resultados de exames; Preencher os formulários de informações dos sistemas de saúde (físicos e digitais). Acompanhar o paciente verificando a evolução da doença, bem como: a) Realizar consultas médicas, individuais e/ou em grupos, utilizando seu melhor saber em todas as etapas, como anamnese, exame físico, requisição e análise de exames complementares, definição de hipótese diagnóstica e terapêutica adotada; b) Encaminhar para especialidades médicas ou outros profissionais não médicos quando a patologia apresentada assim exigir. c) Manter registrado todos os dados do prontuário em letra legível, devidamente assinando, com aposição de carimbo onde o conste o CRM; d) Realizar visitas domiciliares nos casos em que se fizerem necessários. e) Participar de reuniões técnicas para a discussões de casos clínicos, com foco na obtenção do melhor resultado para o seu paciente/família, seja com supervisão da área médica ou equipe multiprofissional; f) Fornecer atestados e laudos médicos de acordo com as diretrizes do Código de Ética Médica g) Seguir protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e aquelas aprovadas pelo Ministério da Saúde e incorporadas ao rol de atividades/ações municipais. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MÉDICO (A) PEDIATRA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior completo em Medicina com especialização em Pediatria reconhecido pelo MEC e Registo no órgão fiscalizador da Profissão.

VENCIMENTO: 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica específica às crianças, até a adolescência; Examinar e prescrever cuidados pediátricos ou tratamentos à criança, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Examinar a criança auscultando a, executando palpitações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos. Verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico. Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando com os padrões normais. Orientar a alimentação. Indiciar exercícios. Vacinação e outros cuidados. Estabelecer o plano médico terapêutico profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais para solucionar carências alimentares anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças. Trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, prescrevendo medicamentos, terapia, para promover a recuperação do paciente. Acompanhar paciente em ambulância em caso

de necessidade. Realizar atendimentos individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas. Implementar ações para a promoção da saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Desempenhar as atividades e assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar. Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalho de defesa e proteção de saúde individual e coletiva. Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário. Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos científicos relacionados a aspectos médicos. Participar do planejamento, aspectos médicos. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da Administração. Executar tarefas afins, inclusive as editas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: NUTRICIONISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Nutrição com Registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: 1.300,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Garantir atendimento especializado ao cidadão/usuário nas áreas de saúde e desenvolvimento social, desenvolvendo ações integradas de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação do indivíduo e/ou da coletividade; Assegurar a continuidade do cuidado à saúde e a resolubilidade da problemática social identificada acompanhando e encaminhando o cidadão/usuário, sempre que necessário para atendimento especializado, na rede pública ou credenciado, evitando a fragmentação e superposição das ações básicas e preservando a qualidade do atendimento; Racionalizar o acesso ao atendimento, executando, nas bases operacionais do município, prioritariamente, ações básicas eficazes e inerentes a sua especialidade, encaminhando para os outros serviços especializados os casos que requeiram intervenções de maior complexidade; Subsidiar e apoiar os gestores técnicos e de suprimento de serviços, gerando informações técnicas e dados capazes de estabelecerem indicadores de custo, demanda atendida, controle de despesas, perfil epidemiológico/social ao município, qualidade no atendimento e resultado institucionais; Contribuir para formulação de políticas e diretrizes relativas à sua área de atuação, propondo novos projetos, adequando o processo de trabalho e estruturas às mudanças legais, conjunturais e institucionais; Contribuir para o processo de qualificação da equipe de suporte, orientando atividades e identificando necessidade de treinamento; Contribuir para a eficácia dos sistema de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processos de trabalho; Promover atividades e programas de educação alimentar e nutrição dietética para indivíduos ou para coletividade, planejando, coordenando, e supervisionando serviços de nutrição, orientando e supervisionando o trabalho da equipe auxiliar de nutrição; Zelar pela ordem manutenção, condições higiênicas e de segurança no ambiente de trabalho; Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação. Tratar os usuários de forma idônea ou moral. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: ODONTÓLOGO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior de Graduação em Odontologia, reconhecido pelo MEC E registro no órgão fiscalizador da Profissão.

VENCIMENTO: 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em clínicas, ambulatorios e nas diversas unidades de saúde do município; Elaborar diagnósticos e prognósticos de afecções da cavidade bucal, da cabeça e pescoço, identificando a extensão dos problemas detectados, formulando a abordagem terapêutica adequada. Executar procedimentos preventivos como raspagem, limpeza e polimentos dos dentes e gengivas. Executar procedimentos odontológicos envolvendo a exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, sutura de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; Coordenar e assegurar-se a correta aplicação no consultório dentário das ações de biossegurança; Prescrever e administrar medicamentos; Atuar em equipes multiprofissionais do desenvolvimento de projetos terapêuticos em clínicas, ambulatorios e nas diversas unidades de saúde do município; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.

CARGO: PROCURADOR.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Direito e registro na OAB e 3 anos de prática forense.

VENCIMENTO: 3.000,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Patrocinar judicialmente as causas em que o Município seja interessado como autor, réu ou interveniente; preparar informações e acompanhar processos de mandados de segurança impetrados contra ato do Prefeito, Secretários Municipais e dirigentes de órgãos da Administração Direta; manifestar-se sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos tributários, nos termos da lei; emitir pareceres

sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu exame; elaborar minutas de contratos, convênios, decretos, projetos de lei, portarias, resoluções, vetos e demais atos da Administração; Analisar contratos e aditivos, convênios, projetos de lei, minutas de decretos, editais de licitações e documentos afins, sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios das Constituições Federal e Estadual, bem como Lei Orgânica do Município, elaborar a súmula de seus pareceres, uniformizando a jurisprudência administrativa municipal. Prestas assessoria jurídica às Unidades da Administração direta, nelas diretamente lotadas; participar como membro ou presidente de comissões de processos disciplinares, permanentes ou não, destinadas à apuração de responsabilidades de servidores, Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior em Terapia Ocupacional com Registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: 1.300,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Garantir atendimento especializado ao cidadão/usuário nas áreas de saúde e desenvolvimento social, desenvolvendo ações integradas de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação do indivíduo e/ou da coletividade; Assegurar a continuidade do cuidado à saúde e a resolubilidade da problemática social identificada acompanhando e encaminhando o cidadão/usuário, sempre que necessário, para atendimento especializado, na rede pública ou credenciado, evitando a fragmentação e superposição das ações básicas eficazes inerentes a sua especialidade, encaminhando para os outros serviços especializados os casos que requeiram intervenções de maior complexidade; Atuar nos programas de Saúde Pública planejados pelo município, envolvendo atividades relacionadas ao atendimento domiciliar, campanhas de imunização e outras pertinentes, desenvolvidas fora da Unidade de saúde onde está lotada. Subsidiar e apoiar os gestores técnicos e de suprimento de serviços, gerando informações técnicas e dados capazes de estabelecerem indicadores de custo, demanda atendida, controle de despesas, perfil epidemiológico/social do município, qualidade no atendimento e resultados institucionais; Contribuir para formação de políticas e diretrizes relativas a sua área de atuação propondo novos projetos, adequando o processo de trabalho e estruturas às mudanças legais, conjunturais e institucionais. Contribuir para o processo de qualificação da equipe de suporte, orientando atividades e identificando necessidade de treinamento, Contribuir para a eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; Contribuir para a Valorização do usuário/paciente portador de disfunção física, psíquica e ou social prestando assistência terapêutica integrada favorecendo sua reintegração e readaptação ao meio social, familiar e do trabalho. Contribuir para valorização e melhoria das condições de saúde do paciente, instruindo e acompanhando as atividades ocupacionais por estes desenvolvidas; Auxiliar no tratamento médico dos pacientes, empregando técnicas para agilizar sua reabilitação; Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; trata o usuário de forma idônea e moral; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a categoria funcional.

CARGO: VETERINÁRIO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC e Registro fiscalizador no órgão da profissão.

VENCIMENTO: 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais; proceder ao controle de zoonose; orientar proprietários sobre o modo de criar animais; fazer o atendimento ambulatorial de pessoas atacadas por animais. Execução, supervisão e pesquisa no campo da biologia, aplicada a Veterinária; Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; Contribuem para o bem-estar animal, podem promover saúde pública e defesa do consumidor, exercem defesa sanitária animal; Desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental, elaborar laudos, pareceres e atestados, assessorar a elaboração de legislação pertinente. Atuação como Fiscal de Vigilância Sanitária, no desenvolvimento de ações de orientação e prevenção de vigilância sanitária, ambiental e saúde do trabalhador e a emissão de pareceres técnicos relativos às inspeções desenvolvidas. Análise de projetos, autorização para funcionamento e registros de produtos e serviços. Determinação de correção de irregularidades nas áreas de vigilâncias sanitária e adoção de providências saneadoras ou repressivas para o resguardo da saúde coletiva. Controle e fiscalização de produtos e substâncias que direta ou indiretamente se relacionam com a saúde, verificando as condições de produção, extinção, armazenamento, transporte e distribuição, bem como avaliação adequada das tecnologias, equipamentos e utensílios empregados em cada etapa. Fiscalização dos estabelecimentos farmacêuticos e controle da produção, comercializados de drogas e medicamentos; da manipulação e comercialização de gêneros alimentícios; Solicitação de análise bromatológicas e biológicas em apoio as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica. Fiscalização dos estabelecimentos que fabricam, manuseiam e/ou vendem gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, as condições de higiene das instalações do equipamento e das armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo. Apreensão e interdição e/ou superior ou nos casos em que a lei assim determinar; Coleta de amostras para análise fiscal satisfatórias com as normas e padrões exigidos e determinação da distribuição ou

inutilização (incineração ou digestão) de mercadorias apreendidas com lavratura de termo competente (auto termo de apreensão). Padronização das especificações técnicas de produtos permanentes, de consumo para área de saúde de emissão de pareceres técnicos para a sua aquisição. Participação na normatização, fiscalização e controle das condições da produção. Extração. Armazenamento, transporte, destruição e manuseio de substâncias, de impacto que as tecnologias provocam na saúde do trabalhador e das condições do ambiente de trabalho. Apuração de denúncias no âmbito de competência da vigilância em saúde e recebimento e envio de relatórios das ações municipais à coordenação da SES/MS; Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior em Pedagogia.

VENCIMENTO: 1.355,96.

CARGA HORÁRIA: 25 horas.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de segundo a mesma, Zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis às metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Na elaboração de textos ou qualquer outro ato escrito, adotar corretamente as normas de ortografia e gramática vigentes no país; executar de forma ativa atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade. Desempenhando as tarefas que por suas características se incluem na sua esfera de competência de atribuição sempre que determinado pela Chefia imediata.

CARGO: PSICOPEDAGOGO.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior em Pedagogia. Especialização em psicopedagogia e especialização na área institucional.

VENCIMENTO: 1.400,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Orientar os alunos a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade, identificar os problemas educacionais. Realizar trabalhos de orientação profissional. Orientar aos professores quanto à abordagem dos conteúdos. Identificar casos de desajustes sociais e procurar encaminhamentos dos mesmos. Participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola. Orientar os professores quanto à elaboração de projetos. Elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar.

ANEXO III - DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A - As provas objetivas serão compostas por XXX questões objetivas com XX alternativas cada, conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TOTAL DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	10
Conhecimentos Específicos	20
Total de questões	30

B - O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS GERAIS (XXX), presente nas provas objetivas de todos os cargos, obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	5	Acentuação e crase. Coesão e coerência. Compreensão e interpretação de textos. Concordância verbal e nominal. Morfologia, sintaxe e ortografia. Pontuação.
Matemática	5	Área e perímetro (quadrado, retângulo e triângulo). Divisão, multiplicação, soma e subtração. Fração e porcentagem. Juros simples e compostos. Média e noções de estatística. Raiz quadrada. Regra de três. Volume, comprimento, massa, pesos e medidas.

C - O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (XXX), conforme o cargo, obedecerá ao disposto a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO Nº1: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Materiais de limpeza. Materiais recicláveis. Noções de instalações elétricas e hidráulicas. Noções de limpeza urbana. Noções de manutenção de prédios. Norma regulamentadora 32 - NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Reciclagem e preservação ambiental. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGO Nº2: COVEIRO (A).

Manutenção de cemitérios. Tipos de covas. Procedimentos de sepultamento e exumação. Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Materiais de limpeza. Materiais recicláveis. Noções de instalações elétricas e hidráulicas. Noções de limpeza urbana. Norma regulamentadora 32 - NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Reciclagem e preservação ambiental. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e

CARGO Nº3: VIGILANTE.

Defesa Pessoal. Direitos Humanos e relações humanas no trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Primeiros Socorros. Radiocomunicação e alarmes. Segurança pública. Atendimento ao público. Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGO Nº4: CARPINTEIRO (A).

Construção de andaimes, estruturas para o telhado, portas, esquadrias e outras estruturas em madeira. Tipos de vernizes e aplicação. Noções de geometria. Ferramentas usadas em carpintaria. Tipos de madeira em construção civil e suas características. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGO Nº5: OPERADOR (A) DE MÁQUINA.

Direção defensiva. Infrações de trânsito. Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Manutenção e mecânica de máquinas pesadas. Mecânica de veículos. Primeiros socorros. Segurança no ambiente de trabalho. Sinalização de trânsito. Operação de máquinas pesadas. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGO Nº6: PINTOR (A).

Transformação de medidas. Área e perímetro de figuras planas. Levantamento da área. Cálculo da tinta. Segurança em pintura. Harmonia das cores. Cor nos ambientes. Combinações contrastantes, tom sobre tom e vibrantes. Preparação de superfícies. Sistema de pintura. Preparação de alvenaria interna e externa. Trabalhando as paredes. Concreto, fibrocimento e reboco. Concreto aparente. Superfícies mofadas. Preparação de superfície. Problemas e soluções. Defeitos mais comuns na pintura. Eflorescência. Saponificação. Calcinção. Desagregamento. Manchas. Reboco novo curado. Alvenaria especial. Pintura em madeira. Pintura em porta, janela e corrimão. Pintura em metais. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO Nº7: AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE.

Princípios, diretrizes e aspectos gerais do Sistema Único de Saúde (SUS). Promoção, prevenção e proteção da Saúde. Noções de Vigilância à Saúde. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família. Participação e Controle Social. A Estratégia Saúde da Família como reorientadora do modelo de atenção básica à Saúde. Papel do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no SUS. Ética no serviço público. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº8: AGENTE DE ENDEMIAS.

Saúde Pública. Conceitos básicos sobre doenças transmissíveis. Principais indicadores de saúde socioeconômicos e epidemiológicos. Legislação sanitária. Vigilância sanitária e ambiental. Vigilância epidemiológica. Investigação epidemiológica. Vigilância e controle de vetores e reservatórios. Vigilância de contaminantes químicos ambientais. Metodologia básica para realização de avaliação de riscos ambientais. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº9: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A).

Administração de materiais. Administração estratégica. Administração financeira e orçamentária. Administração geral. Administração pública. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gerenciamento da qualidade. Gestão de processos. Gestão de projetos. Gestão de recursos humanos. Gestão por resultados. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade fiscal). Lei nº 12.527, de

18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Noções de contabilidade. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO Nº10: FISCAL DO MEIO AMBIENTE.

Legislação brasileira de proteção ao meio ambiente. Preservação e poluição ambiental. Reciclagem. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes contra o meio ambiente). Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO Nº11: FISCAL DE FEIRA LIVRE.

Noções de organização e planejamento. Alimentos perecíveis. Conservação de alimentos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO Nº12: TÉCNICO (A) EM SAÚDE BUCAL.

Anatomia dental. Anatomia geral. Biossegurança. Equipamentos odontológicos. Ficha clínica. Instrumentais. Materiais dentários. Métodos preventivos contra a cárie dental. Noções de administração de clínica (estoque e financeiro). Principais procedimentos odontológicos. Saúde coletiva. Ética no serviço público. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº13: MOTORISTA (TODAS AS CATEGORIAS).

Atendimento ao público. Decreto Nº 1. 171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Direção defensiva. Infrações de trânsito. Lei Nº 9. 503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Manutenção de veículos. Mecânica de veículos. Primeiros socorros. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de trânsito. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGO Nº14: TÉCNICO (A) AGRÍCOLA.

Toxicologia e eco toxicologia. Armazenagem e beneficiamento de grãos. Agricultura familiar. Tecnologia de produção de produtos de origem vegetal. Tecnologia de produção de sementes. Controle de pragas. Plantas de lavoura. Agroecologia. Forragicultura. Construções rurais e ambiência. Tecnologia de produção de produtos de origem animal. Melhoramento de plantas. Produção de ruminantes. Plantas de lavoura. Manejo e conservação do solo e água. Fruticultura. Silvicultura. Olericultura. Controle de plantas daninhas. Manejo e gestão ambiental. Fruticultura. Controle de doenças. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGO Nº15: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM.

Administração em enfermagem. Anatomia e fisiologia. Bronquite, enfisema, asma. Câncer de cólon. Câncer de esôfago. Câncer de estômago. Câncer de fígado. Câncer de mama. Câncer de pâncreas. Câncer de próstata. Câncer de pulmão. Cirrose e doenças crônicas fígado. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Enfermagem com pacientes críticos. Enfermagem em clínica cirúrgica. Enfermagem em emergência. Enfermagem na saúde da mulher. Enfermagem na terceira idade. Enfermagem saúde da criança e do adolescente. Epidemiologia e processos patológicos. Fundamentos de enfermagem. História da enfermagem, legislação e ética. HIV/AIDS e outras DSTs. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal.

Microbiologia e parasitologia. Miocardiopatias. Noções de farmacologia. Nutrição e dietética. Pneumonia. Políticas de saúde. Psicologia aplicada a enfermagem. Saúde coletiva. Saúde do trabalhador. Saúde mental. Septicemia. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº16: TÉCNICO (A) EM ELETRICIDADE.

Acabamentos elétricos. Automação residencial e predial. Controle e comando de potência. Distribuição elétrica. Equipamentos de segurança em instalações elétricas. Especificação de dispositivos de proteção. Esquemas de ligação em instalações residenciais e prediais. Materiais utilizados em instalações elétricas. Norma regulamentadora nº 10 - NR 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade). Projetos de instalações elétricas. Grandezas elétricas. Unidades de medidas elétricas. Instrumentos de medidas elétricas e suas ligações. Resistores, capacitores e indutores. Resoluções de circuitos elétricos em série, paralelo ou série/paralelo. Instalações elétricas. Transformadores elétricos. Choque elétrico. Proteção contra choque elétrico. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGO Nº17: TÉCNICO (A) EM FARMÁCIA.

Análise farmacêutica. Bacteriologia humana. Bioquímica. Bromatologia. Citologia. Controle de qualidade biológico e microbiológico de medicamentos. Cosmetologia. Legislação farmacêutica. Enzimologia. Epidemiologia. Farmácia hospitalar. Farmacobotânica. Farmacocinética aplicada. Farmacognosia. Farmacologia. Farmacotécnica. Genética. Hematologia. Homeopatia. Imunologia clínica. Micologia. Microbiologia de alimentos. Parasitologia clínica. Tecnologia farmacêutica. Toxicologia. Virologia humana. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº18: TÉCNICO (A) EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Banco de dados. Linguagens de programação web. Lógica de programação. Projeto de software. MVP. Arquitetura de sistemas. Portais. Servidores de aplicação. Interoperabilidade. Web Services. Arquitetura Orientada a Serviços (SOA). Sistemas Integrados de Gestão (ERP). Aplicativos para dispositivos móveis. Sistemas de informação. Engenharia de software (ciclo de vida; metodologias de desenvolvimento; processo unificado: requisitos, análise, projeto, testes; UML; noções de métricas de software utilizando a técnica de pontos de função: estimativa de tamanho, esforço e prazo). Noções de gerenciamento de projetos. Lógica de programação. Usabilidade. Acessibilidade. Segurança da informação. Qualidade de software. Modelagem de processos de negócio. Indicadores de desempenho de processos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO Nº19: AUXILIAR DE SALA.

Alfabetização e letramento. Leitura e escrita na alfabetização (gêneros e tipologias textuais). Leis e Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB 9394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Educação Inclusiva. Ensino fundamental. Parâmetros Curriculares Nacional. Avaliação da aprendizagem. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO Nº20: ARQUITETO (A).

Normas de qualidade e sistemas de gestão integrada (ISO 9001, OHSAS 18001 e ISO 14001). Principais normas técnicas em edificações. Projeto de arquitetura. Instalações elétricas e hidráulicas. Acústica. Normas de

segurança do trabalho. Normas de segurança para prédios públicos. Gestão de projetos: ferramentas de gestão de projetos, noções de planejamento e controle de projetos e obras, desenvolvimento e controle de cronograma, noções de orçamento e custos de projeto. Alvenaria. Materiais, equipamentos, procedimentos e normas em obras de construção civil. Tipos de revestimento, pintura e acabamento em construção civil. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO Nº21: CONTADOR (A).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (normas gerais de direito financeiro). Plano de contas do setor público. Manual de contabilidade aplicada ao setor público. Contabilidade geral e pública. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das sociedades por ações). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e contratos). Demonstração de resultado do exercício (DRE). Balanço patrimonial (DRE). Noções de auditoria. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal). Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 (regulamenta as atribuições de contador). Noções de controle interno. Receita e despesa pública. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Plano plurianual. Orçamento público. Noções de tributação. Imposto sobre serviços - ISS. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Instituto Nacional do Seguro Social. Créditos e débitos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO Nº22: CONTROLADOR (A).

Legislação do município de Palestina. Constituição Federal de 1988 (artigos 1º ao 41). Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (regime jurídico do servidor público). Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990 (conduta do servidor público). Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 (lei de controle interno). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética do servidor público civil). Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (lei da improbidade administrativa). Noções de contabilidade pública. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (lei das sociedades por ações). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Demonstração de resultado do exercício (DRE). Balanço patrimonial (BP). Noções de auditoria. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei da responsabilidade fiscal). Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 (regulamenta as atribuições de contador). Noções de controle interno. Receitas e despesas públicas. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Plano plurianual (PPA). Orçamento público. Noções de tributação. Imposto Sobre Serviços - ISS. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Contribuições previdenciárias. Créditos e débitos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO Nº23: ENFERMEIRO (A).

Administração em enfermagem. Anatomia e fisiologia. Bronquite, enfisema, asma. Câncer. Cirrose e doenças crônicas fígado. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Enfermagem com pacientes críticos. Enfermagem em clínica cirúrgica. Enfermagem em emergência. Enfermagem na saúde da mulher. Enfermagem na terceira idade. Enfermagem saúde da criança e do adolescente. Epidemiologia e processos patológicos. HIV/AIDS e outras DSTs. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Microbiologia e parasitologia. Miocardiopatias. Farmacologia. Nutrição e dietética. Pneumonia. Psicologia aplicada à enfermagem. Saúde do trabalhador. Saúde mental. Septicemia. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº24: ENGENHEIRO (A) CIVIL.

Gerenciamento de projetos. Fundamentos e aplicações em engenharia civil. Qualidade aplicada a construção civil. Materiais e técnicas de revestimentos. Alvenaria. Instalações elétricas e hidráulicas. Noções de geometria. Medição, marcação, esquadrejamento e nivelamento de alicerce. Técnicas de corte de tijolos. Leitura e Interpretação de projeto de alvenarias. Fases de assentamento de tijolos. Construção de parede de tijolos de uma vez. Construção de parede de tijolo. Construção de laje. Acabamento em alvenarias. Revestimento. Argamassas. Pintura. Processo de aplicação de revestimentos: taliscamento/mestra, chapisco, emboço e reboco. Contrapiso e regularização com argamassa-farofa. Blocos de concreto. Técnicas para execução de paredes com blocos.

Noções básicas de orçamento. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO Nº25: EDUCADOR (A) FÍSICO (A).

Anatomia e fisiologia. Atividade física não escolar. Atletismo. Avaliação e ensino da educação física escolar. Basquetebol. Dança. Desenvolvimento e aprendizagem motora. Educação física adaptada. Ensino da ginástica. Futebol. Futsal. Handebol. Higiene aplicada a educação física. História, teoria e ética da educação física. Legislação e organização da educação básica. Lutas. Metodologia do ensino da educação física. Motricidade humana. Natação. Primeiros socorros. Psicologia da educação. Recreação e lazer. Teoria e prática do treinamento desportivo. Voleibol. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO Nº26: FONOAUDIÓLOGO (A).

Fonoaudiologia. Anatomia de cabeça e pescoço. Aquisição e desenvolvimento da linguagem. Biofísica acústica. Biologia celular e molecular. Fisiologia. Fonética acústica e articulatória. Histologia aplicada à fonoaudiologia. Linguística aplicada a fonoaudiologia. Neuroanatomia. Neurologia aplicada à fonoaudiologia. Odontologia aplicada à fonoaudiologia. Otorrinolaringologia. Saúde coletiva e fonoaudiologia. Fonoaudiologia na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº27: FISIOTERAPEUTA.

Fisioterapia. Acupuntura. Anatomia do aparelho locomotor. Anatomia palpatória. Avaliação cinético-funcional. Biofísica. Biologia celular. Bioquímica. Cinesiologia e biomecânica. Cinesioterapia. Fisiologia. Fisioterapia aquática. Fisioterapia cardiovascular. Fisioterapia em dor e reumatologia. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia. Fisioterapia esportiva. Fisioterapia na saúde da criança. Fisioterapia na saúde do idoso. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia respiratória. Órteses e próteses. Patologia. Psicomotricidade. Recursos terapêuticos manuais. Primeiros socorros. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº28: MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA.

Cardiologia. Anatomia. Administração e gerenciamento de unidade coronariana. Afecções do sistema cardiovascular. Arritmias cardíacas. Cardiologia básica e avaliação clínica do paciente. Cardiologia pediátrica. Emergências cardiológicas. Exames complementares invasivos e não invasivos. Interpretação do Eletrocardiograma. Medicamentos utilizados na cardiologia. Prevenção primária e secundária em cardiologia. Raciocínio clínico para pacientes com problemas cardiovasculares. Cardiologia a saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº29: MÉDICO (A) ORTOPEDISTA.

Ortopedia. Braço, antebraço, fêmur e tíbia. Coluna. Deformidades congênitas. Deformidades da coluna. Desvios angulares e torcionais dos membros inferiores. Exames laboratoriais. Infecções ósteoarticulares. Lombalgia e

lombociatalgia. Ombro. Ortopedia infantil. Ósteo-artrose. Osteoporose. Patologias do quadril na criança e no adolescente. Pé e tornozelo. Pelve e quadril. Radiologia. Raquitismo e doença de Paget. Reabilitação em ortopedia e traumatologia. Ressonância magnética. Tomografia computadorizada. Tuberculose ósteo-articular. Tumores ósseos. Tumores. Ultrassonografia. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº30: MÉDICO (A) PEDIATRA.

Pediatria. Neonato (crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, terapia nutricional e aspectos atuais da medicina de adolescentes). Atendimento ambulatorial pediátrico e aplicação de métodos moleculares na pediatria clínica. Doenças infecciosas prevalentes e doenças exantemáticas. Infecções sistêmicas bacterianas e fúngicas no neonato. Pneumologia pediátrica. Urgência, emergência e UTI pediátrica e cirurgia infantil. Oncologia pediátrica, nefrologia pediátrica, hepatologia pediátrica e hematologia pediátrica. Alergia e imunologia infantil. Biossegurança. Ética médica. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº31: NUTRICIONISTA.

Anatomia humana. Avaliação nutricional. Biologia celular. Bioquímica. Bromatologia. Composição de alimentos. Conservação de alimentos. Educação nutricional. Epidemiologia. Farmacologia. Fisiologia humana. Genética. Higiene de alimentos. Imunologia. Metabolismo. Nutrição e dietética da criança e do adolescente. Nutrição e dietética do adulto e do idoso. Nutrição em saúde coletiva. Nutrição materno-infantil. Nutrição no esporte. Patologia da nutrição e dietoterapia. Técnica dietética. Tecnologia de alimentos. Vigilância sanitária. Proteínas. Lipídios. Carboidratos. Vitaminas. Nutrição de crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº32: ODONTÓLOGO (A).

Anatomia dentária-cabeça e pescoço. Atenção ao adolescente, ao idoso e ao adulto. Biofísica. Bioquímica. Biossegurança e ergonomia. Cirurgia e traumatologia buco maxilo facial. Citologia. Dentística. Dor orofacial. Embriologia. Endodontia. Estomatologia. Ética profissional em odontologia. Fisiologia humana. Fisiologia oral e oclusão. Genética humana. Histologia dos sistemas. Histologia e embriologia oral. Histologia. Implantodontia. Materiais dentários. Microbiologia e imunologia. Odontologia legal. Odontopediatria. Oncologia oral. Parasitologia. Patologia oral. Periodontia. Primeiros socorros. Prótese buco-maxilo-facial. Prótese fixa. Prótese removível. Radiologia. Saúde coletiva. Urgência odontológica. Doenças de notificação compulsória. Citologia. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº33: PROCURADOR (A).

Noções de direito constitucional (artigos 1º ao 41). Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (regime jurídico do servidor público). Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990 (conduta do servidor público). Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (estatuto da advocacia). Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (novo código de processo civil). Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965 (abuso de autoridade). Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (processo administrativo). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (lei da improbidade administrativa). Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (regime jurídico do servidor público). Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (lei das sociedades por ações). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (lei de crimes ambientais). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética do servidor público civil). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de

2003 (estatuto do idoso). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente). Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei do SUS). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (lei de diretrizes e bases da educação nacional). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (lei orgânica da assistência social). Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (segurança pública). Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 (agente comunitário de saúde). Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (estatuto dos guardas municipais). Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO Nº34: TERAPEUTA OCUPACIONAL.

Abordagens grupais em terapia ocupacional. Anatomia humana. Atividades do desenvolvimento na fase adulta. Biologia celular e embriologia geral. Educação integrada em terapia ocupacional. Farmacologia. Modelos e técnicas de terapia ocupacional. Movimento humano. Patologia geral. Recursos terapêuticos e análise de atividades. Saúde do trabalhador. Terapia ocupacional e saúde coletiva. Terapia ocupacional e saúde da mulher. Terapia ocupacional e social. Terapia ocupacional em saúde do trabalhador. Terapia ocupacional em saúde mental e psiquiatria.) Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº35: VETERINÁRIO (A).

Anatomia dos animais domésticos. Anatomia patológica veterinária. Anatomia veterinária. Animais de laboratório. Aspectos clínicos dos distúrbios minerais em ruminantes. Bacteriologia. Caprinocultura e ovinocultura. Citologia. Clínica médica de grandes animais. Comportamento e bem-estar animal. Cunicultura. Defesa sanitária animal. Deontologia e legislação médico-veterinária. Doenças infecciosas em animais domésticos. Embriologia. Epidemiologia veterinária. Farmacologia veterinária. Fisiopatologia da reprodução. Forragicultura. Genética animal. Imunologia. Imunopatologia. Nutrição e alimentação animal. Parasitologia. Segurança alimentar. Vigilância sanitária de alimentos. Zoonoses. Zootecnia. Bacterioses. Viroses. Verminoses. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO Nº36: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Alfabetização e letramento. Desenvolvimento psicomotor. Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático. Métodos de tomada de decisão. Fundamentos da educação infantil. Atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais. Alternativas pedagógicas para a Educação Infantil. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Políticas para a infância de 0 a 6 anos. Avaliação da aprendizagem. Qualidade na Educação Infantil. Principais autores em Educação Infantil. Tecnologia e educação. Parâmetros curriculares nacionais. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO Nº37: PSICOPEDAGOGO (A).

Epistemologia e psicopedagogia. Teorias da aprendizagem. Epistemologia genética. Educação inclusiva. Fundamentos da psicopedagogia. Bases psíquicas da psicopedagogia. Psicanálise e psicopedagogia. Fundamentos teóricos da psicolinguística. Psicomotricidade e a aprendizagem. Fundamentos neuropsicológicos. Avaliação psicopedagógica. Dificuldade de aprendizagem. Teoria e prática na avaliação psicopedagógica clínica. Avaliação psicopedagógica institucional. Intervenções psicopedagógicas. Organização do trabalho psicopedagógico clínico. Aspectos lúdicos e oficinas psicopedagógicas. Educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

ANEXO IV - MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

A - O Cartão resposta da prova objetiva seguirá o modelo abaixo, podendo apresentar variações:



INSTITUTO ADM&TEC
Cargo: PROCURADOR JURÍDICO

Nome: **ADELMA**
Inscrição: **27** | CPF: **679** | RG: **4.514**
Turma: **SALA 03 - BLOCO A** | Ordem: **11**

Assinatura

INSTRUÇÕES

- Verifique as informações impressas nesta folha de respostas. Escreva o seu nome e assine nos locais apropriados somente quando autorizado.
- Não são permitidos registros de marcas identificadoras nesta folha de respostas.
- Preencha suas respostas de acordo com o exemplo de preenchimento.
- Esta folha de respostas será utilizada na correção eletrônica de suas provas objetivas. Não amasse, não rasure e não dobre a sua folha de respostas.
- Em nenhuma hipótese esta folha de respostas será substituída por erro de preenchimento do candidato.

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO

- Preencha os quadrados completamente e com nitidez, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- As marcações deverão ser feitas de acordo com a ilustração abaixo, relativas aos itens X e Z, respostas D e F, respectivamente:

X	A	B	C	D	E
Z	V	F			



Espaço destinado à equipe de correção.

Não rasure!

ITEM	RESPOSTA
1	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
2	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
3	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
4	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
5	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
6	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
7	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
8	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
9	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
10	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
11	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
12	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
13	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
14	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
15	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
16	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
17	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
18	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
19	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
20	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
21	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
22	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
23	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
24	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
25	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>

ITEM	RESPOSTA
26	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
27	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
28	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
29	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
30	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>

ANEXO V - PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A - Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início da mesma, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.

B - O (a) candidato (a) poderá ser filmado durante a realização das provas. As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do (a) candidato (a) visando à segurança do concurso.

C - O (a) candidato (a) poderá ser submetido à verificação de detector de metais.

D - Recomenda-se ao (a) candidato (a) de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do (a) candidato (a).

E - Os (as) candidatas (as) deverão portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes, conforme imagem abaixo:

F - Os (as) candidatos (as) deverão obedecer a coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.

G - Os (as) candidatas (as) deverão obedecer à sinalização, Cartão de confirmação de inscrição - CCI, editais de convocação e outras publicações oficiais do Instituto.

